



SUMÁRIO

- AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 0001/2021.



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 0001/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2021

Regime de Execução: Indireta, por Fornecimento/execução parcelada.

O Município de São Gabriel-BA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Chamada Pública sob o nº 0001/2021, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para a rede de ensino público deste município, em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015, para os meses de Fevereiro a Junho de 2021. **DATA: dia 18/02/2021. Horário: 10:00hs (dez horas).** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74) 3620-2122 – Lucélia Rodrigues Silva Gomes – Presidente.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CHAMADA PÚBLICA Nº. 0001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, através do Setor de Licitações e Contratos, localizado no Largo da Pátria, 132, Bairro Centro, em cumprimento do estabelecido no § 1º do artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015, realiza chamada pública, no dia **18/02/2021, ÀS 10:00hs**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para o período dos meses de Fevereiro a Junho de 2021.

LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR – PANDEMIA DO COVID-19

Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que "Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica".

Resolução CD/FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020, que "Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19". (<http://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-2-de-9-de-abril-de-2020-252085843>).

Outras informações constam na Cartilha de Orientações para a execução do PNAE - Pandemia do Coronavírus (Covid-19), do FNDE. (<http://www.fnde.gov.br/index.php/programas>).

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para a rede de ensino público deste município, em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015, para os meses de Fevereiro a Junho de 2021.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, os interessados entregarão sua documentação para habilitação, contida em envelope lacrado, o qual deverá conter no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
ENVELOPE Nº 0001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 0000/2021
NOME DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
ENVELOPE Nº 0002 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA 0000/2021
NOME DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 Envelope nº 0001 – GRUPO INFORMAL (PESSOA FÍSICA)

3.1.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar no envelope nº 0001 para a Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante dentro do prazo de validade;

III – cópias das certidões negativas junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Portaria MF nº 443, de 17/10/2014), Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do licitante e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, (Lei nº 12.440/2011);

IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**anexo VI**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal ou individualmente pelo agricultor, assinado individualmente ou por todos os Agricultores Familiares participantes, caso haja mais de um na formação de grupo informal, contendo nome, CPF, nº da DAP, descrição completa do gênero ofertado, com seu preço unitário;

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda (Anexo III)

VI – prova de certificação de comercialização da produção de produtos agroecológicos ou orgânicos, através de documento (selo, certificado, etc), comprobatório, emitido por entidade de controle e fiscalização que seja credenciada junto aos órgãos de controle do Ministério da Agricultura dentro do prazo de validade, caso o proponente participe desta modalidade de fornecimento;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.2 Envelope nº 0001 – GRUPO FORMAL (PESSOA JURÍDICA)

3.2.1 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas e de todos os cooperados que estiverem no projeto de vendas;

III – cópias das certidões negativas junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Portaria MF nº 443, de 17/10/2014), Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, (Lei nº 12.440/2011);

IV - cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, constando nome, CPF e número da DAP de cada agricultor constante no projeto e ainda a descrição completa do gênero ofertado, com preço unitário (**Anexo VI**);

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção dos associados relacionados no projeto de venda (**Anexo IV**);

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – prova de certificação de comercialização da produção de produtos agroecológicos ou orgânicos, através de documento (selo, certificado, etc), comprobatório, emitido por entidade de controle e fiscalização que seja credenciada junto aos órgãos de controle do Ministério da Agricultura dentro do prazo de validade, caso o proponente participe desta modalidade de fornecimento;

XIX – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.3 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão no horário da abertura dos envelopes.

3.4 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por Servidor Municipal no endereço oficial (site) do órgão emiteente.

4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

4.1 A declaração do prazo de validade **não** é exigida para os itens que compõe esta licitação, com exceção ao certificado de produto agroecológico ou orgânico, que deverá estar válido durante o prazo contratual do fornecedor, que, perdendo sua validade, será considerado fornecedor convencional e os preços dos produtos que fornece sofrerão decréscimo de 30% (trinta por cento), igualando à tabela de preços dos produtos convencionais.

4.2 Pontos de Entrega:

4.2.1 Os produtos deverão ser entregues sob ordem do setor de merenda, podendo ser na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito no Largo da Pátria, s/nº, Bairro Centro, São Gabriel-BA e também nas escolas da Rede Pública Municipal, que será definido através de cronograma pelo setor de logística e entrega da Secretaria Municipal de Educação, mediante verificação da localidade produtora e proximidade com a escola beneficiária para receber os produtos.

4.2.2 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

4.3 Período de Fornecimento

O prazo para fornecimento e validade desta Chamada Pública é de aproximadamente 05 (cinco) meses, iniciando-se em Fevereiro até o dia 30/06/2021.

4.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

4.4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município, com especificidade para produtos convencionais e produtos que sejam classificados como agroecológicos ou orgânicos e executados pelas escolas.

4.4.2 Caso não sejam formulados projetos de vendas para os produtos classificados como agroecológicos ou orgânicos conforme apresentados no anexo II, o seu quantitativo total será considerado para somatório aos produtos convencionais e os valores a serem pagos serão àqueles estipulados no anexo I do Edital,

4.4.3 O cronograma de entrega será elaborado pelo setor de merenda da Secretaria de Educação deste Município.

4.5 Preço dos Produtos

4.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será baseado no valor máximo a ser pago, (anexo I), conforme planilha descritiva do edital e o preço apresentado pelos proponentes em seus projetos de venda.

4.5.1.1 Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, Art. 29, §3º).

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4.5.2 Nos valores propostos já estarão incluídas todas as despesas de frete, embalagens, encargos bem como outros que sejam necessários ao fornecimento dos produtos.

4.5.3 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, caso tenha;
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas ou feiras do produtor rural ou através do sistema comprasnet, priorizando também a feira do produtor da agricultura familiar, no âmbito local, territorial, estadual ou nacional;

4.6 Contrato

4.6.1 O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo V**.

4.7 Pagamento das faturas:

4.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo agricultor familiar, cooperativa, associação ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a última entrega de cada mês.

4.7.2. O pagamento será feito através de apresentação pelo contratado(a) da maquineta para inserção do cartão específico da conta bancária onde estão alocados os recursos do FNDE para efetivação da transação bancária e com apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal de produtor Rural) correspondente ao fornecimento total efetuado que foi efetuado no mês anterior e a juntada das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito negativas das Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas e do FGTS, para Pessoa Jurídica. No caso de Pessoa Física deverá apresentar as certidões das Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, além da certidão de Débitos Trabalhistas.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 Cada grupo de fornecedores (individual, formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3 Na análise das propostas, deverão ser priorizadas as propostas dos fornecedores locais ou grupos do Município de São Gabriel/BA, e em não sendo obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, na ordem de prioridade.

5.4 Independente de onde estejam sediados, os proponentes terão prioridade na aquisição:

I – Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme artigo 14 da Lei Federal 11.947/2009;

II – Sempre que possível os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, através de fornecedores devidamente certificados, sobre os grupos informais.

OBS: Os produtos ofertados neste edital, serão distribuídos entre os credenciados dentro do período descrito, obedecendo os critérios da Lei.

5.5 Respeitadas as regras contidas nos itens **5.3** e **5.4**, a Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

5.6 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

6. RESULTADO

6.1 A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6.2 Caso não sejam atendidas todas as escolas do Município de São Gabriel/BA, os gêneros alimentícios faltantes serão cotados em licitação posterior a esta chamada pública.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo V.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.

7.3 Os contratos que resultarão da presente chamada pública terão prazo de duração de aproximadamente 05 (cinco) meses.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;

8.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período solicitado, à partir da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A falta deste compromisso implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8.5 Os fornecedores, quando solicitado, deverão disponibilizar suas instalações para inspeções da vigilância sanitária e/ou nutricionistas, para verificação das condições sanitárias.

8.6 O Município, através do Prefeito Municipal, determina que a responsabilidade pelo recebimento, conferência e aceitação dos produtos, fica a cargo do setor de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital.

9.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

9.3 As hortaliças deverão estar frescas inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

9.4 As folhas deverão apresentar intactas e firmes, estando isentas de:

- I – Substâncias terrosas;
- II – Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III – Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- IV – Sem umidade externa anormal;
- V – Sem odor e sabor estranho;
- VI – Enfermidades;
- VII – Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

11.1 Observado o disposto no item 05 (cinco), após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12.2 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos no Setor de Licitações, pessoalmente, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

12.3 Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, o interessado que tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos envelopes falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.4 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

12.5 As informações referentes ao andamento da presente chamada pública, bem como convocações e resultados, serão publicados preferencialmente no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial Próprio.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.6 As questões decorrentes da execução desta chamada pública, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Irecê/BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.7 Fazem parte deste Edital de Chamada Pública os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS A SEREM PAGOS POR PRODUTO CONVENCIONAL;
ANEXO II – PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS A SEREM PAGOS POR PRODUTO ORGÂNICO;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE GRUPO INFORMAL (PESSOA FÍSICA);
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE GRUPO FORMAL (PESSOA JURÍDICA);
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CONTROLE (PESSOA JURÍDICA);
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VII – MODELO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

São Gabriel, Bahia, 15 de Janeiro de 2021.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Graziela de Paiva Oliveira
Fundo Municipal de Educação

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2126. E-mails: seducpmsg@gmail.com / semaesg@gmail.com



ANEXO I - QUANTITATIVO DE PRODUTOS E VALORES UNITÁRIOS A PAGAR (CONVENCIONAIS) – 2021

Ord	Item	Especificação	Embal.	QTDE.	Unitário	Total
1	Abóbora	Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	4.000	R\$ 2,60	R\$ 10.400,00
2	Aipim	Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	Kg	4.000	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
3	Banana	Do tipo da prata e nanica, em pencas de primeira qualidade, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser entregues em caixas plásticas.	Dúzias	8.000	R\$ 3,90	R\$ 31.200,00
4	Batata Doce	Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	4.000	R\$ 3,63	R\$ 14.520,00
5	Beterraba	Beterraba, não lavada, in natura, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades.	Kg	4.000	R\$ 2,73	R\$ 10.920,00
6	Cebola	Cebola, in natura, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades	Kg	3.200	R\$ 4,40	R\$ 14.080,00
7	Cenoura extra AA	De primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida acondicionada em caixa plástica/papelão ou saco com 20 kg.	Kg	4.000	R\$ 3,05	R\$ 12.200,00
8	Coentro	Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno.	Molhos	2.800	R\$ 2,82	R\$ 7.896,00
9	Iogurte	Iogurte, integral, rico em nutrientes. Embalado em vasilhames de 01 litro, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Litros	10.000	R\$ 5,76	R\$ 57.600,00
10	Leite Pasteurizado	Integral e homogeneizado. Embalado em embalagem de 1 litro, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Litros	20.000	R\$ 3,89	R\$ 77.800,00
11	Mamão	Íntegro e firme, tamanho médio, com grau de maturação adequado isentam de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	Kg	2.000	R\$ 2,53	R\$ 5.060,00
12	Melancia	Íntegra e firme, pesando no máximo 05kg com grau de maturação adequado isentam de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	Kg	10.000	R\$ 2,33	R\$ 23.300,00
13	Pimentão	Frescos, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completam.	Kg	2.500	R\$ 4,08	R\$ 10.200,00
14	Sequiho	De tapioca, com embalagem de 1 kg, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, mofo e bolores	Kg	3.500	R\$ 27,60	R\$ 96.600,00
15	Tomate	Tomate, in natura, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades.	Kg	2.500	R\$ 3,95	R\$ 9.875,00
VALOR GLOBAL DO PROJETO PARA PRODUTOS CONVENCIONAIS						R\$ 395.651,00

Trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta e um reais.

São Gabriel-BA, 04 de Janeiro de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
Largo da Pátria, SN, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2126. E-mails: seducpmsg@gmail.com / semaesg@gmail.com



ANEXO II - QUANTITATIVO DE PRODUTOS E VALORES UNITÁRIOS A PAGAR (ORGÂNICOS) – 2021

Ord	Item	Especificação	Embal.	QTDE.	***Valor Unitário	Valor Total
1	Abóbora	Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	600	R\$ 3,38	R\$ 2.028,00
2	Aipim	Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	Kg	600	R\$ 4,55	R\$ 2.730,00
3	Banana	Do tipo da prata e nanica, em pencas de primeira qualidade, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser entregues em caixas plásticas.	Dúzias	3.000	R\$ 5,07	R\$ 15.210,00
4	Batata Doce	Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	600	R\$ 4,72	R\$ 2.832,00
5	Beterraba	Beterraba, não lavada, in natura, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades.	Kg	600	R\$ 3,55	R\$ 2.130,00
6	Cebola	Cebola, in natura, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades.	Kg	350	R\$ 5,72	R\$ 2.002,00
7	Cenoura extra AA,	De primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida acondicionada em caixa plástica/papelão ou saco com 20 kg.	Kg	600	R\$ 3,97	R\$ 2.382,00
8	Coentro	Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno.	Molhos	380	R\$ 3,67	R\$ 1.394,60
9	Mamão	Íntegro e firme, tamanho médio, com grau de maturação adequado isentam de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	Kg	3.200	R\$ 3,29	R\$ 10.528,00
10	Melancia	Íntegra e firme, pesando no máximo 05kg com grau de maturação adequado isentam de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	Kg	3.200	R\$ 3,03	R\$ 9.696,00
11	Pimentão	Frescos, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completam.	Kg	330	R\$ 5,30	R\$ 1.749,00
12	Tomate	Tomate, in natura, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades.	Kg	450	R\$ 5,14	R\$ 2.313,00
VALOR GLOBAL DO PROJETO PARA PRODUTOS AGROECOLÓGICOS OU ORGÂNICOS CERTIFICADOS						R\$ 54.994,60

Cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos.

***OBS: Conforme estabelecido pelo FNDE na Resolução nº 26/2013, atualizada pela Resolução 04/2015, em seu § 4º "Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a Eex. Poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

São Gabriel-BA, 04 de Janeiro de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº: 0001/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE GRUPO INFORMAL (PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, fornecedor individual detentor da DAP
Pessoa Física nº _____, declaro que os gêneros alimentícios a serem
entregues por mim, são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda

Por ser verdade, firmo a presente.

São Gabriel/BA, _____, de _____ de 2021

Assinatura
Identificação do declarante

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº: 0001/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE GRUPO FORMAL (PESSOA JURÍDICA)

A _____, grupo formal, detentor da DAP Pessoa Jurídica nº _____, declara que os gêneros alimentícios a serem entregues por esta associação ou cooperativa, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda

Por ser verdade, firmo a presente.

São Gabriel/BA, _____, de _____ de 2021

Assinatura
Identificação do declarante

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº: 0001/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CONTROLE
GRUPO FORMAL (PESSOA JURÍDICA)

A _____, grupo formal, detentor da DAP Pessoa Jurídica nº _____, vem declarar através de seu representante legal que assume a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados relacionados no projeto de venda

Por ser verdade, firmo a presente.

São Gabriel/BA, _____, de _____ de 2021

Assinatura
Identificação do declarante

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº: 0001/2021

ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.891.544/0001-32, com sede e foro no Largo da Pátria, nº 132, CEP nº 44.915-000, Centro, São Gabriel/BA, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr.º Hipólito Rodrigues Silva Gomes, portador do CPF 805.608.735-49, e **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.883.259/0001-99, com sede e foro no Largo da Pátria, nº 132, CEP nº 44.915-000, Centro, São Gabriel/BA, representada neste ato pela sua gestora, a Sr.º Graziela de Paiva Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 027.538.955-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, povoado/Bairro _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015, tem base na CHAMADA PÚBLICA 0001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para a rede de ensino público deste município, em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015, para os meses de Fevereiro a Junho de 2021, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 0001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$20.000,00 (Vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Merenda Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 30/06/2021.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 0001/2021.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda de produtor Rural, pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

§ 1º Caso venha ocorrer a perda de validade do certificado de produto agroecológico ou orgânico durante o prazo contratual, o CONTRATADO será considerado pelo CONTRATANTE fornecedor convencional e os preços dos produtos descritos na tabela acima sofrerão decréscimo de 30% (trinta por cento), igualando à tabela de preços dos produtos convencionais, conforme anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Nos valores mencionados na cláusula quarta e descritos na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2021:

Unidade: 02.05.02 **Atividade:** 2.028 **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 00 / 15

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

A responsabilidade pelo recebimento, conferência e aceitação dos produtos, fica a cargo do setor de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, e o Fundo Municipal de Educação designarão mediante portaria, a srª Graziela de Paiva Oliveira, portadora do CPF nº 027.538.955-38, que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo a responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução dos serviços e fornecimentos será realizada exclusivamente por técnicos do setor de merenda escolar, designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 0001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 30/06/2021.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

O presente contrato também é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê-BA para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 3 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

São Gabriel-BA, ____ de ____ de 2021.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Graziela de Paiva Oliveira
Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADA
Identificação do Agricultor Familiar

Visto:

Assessor Jurídico
OAB/BA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

RG/CPF: _____

RG/CPF: _____

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



 **ESTADO DA BAHIA**
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VII - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ANO 2021
ANO DE 2021 Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

B - Grupo Informal

1. Nome do Proponente			
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	8. DDD/Fone

C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência e Banco	5. Nº. da Conta Corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade - MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL	2. CNPJ 13.891.510/0001-32	3. Município - São Gabriel-BA
4. Endereço - Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel-BA, CEP: 44.915-000		5. DDD/Fone - (74)3620-2122
6. Nome do representante e e-mail: Graziela de Paiva Oliveira - Secretária Municipal de Educação e Cultura seducpmsg@gmail.com		7. CPF: 027.538.955-38

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



terça-feira, 19 de janeiro de 2021 | Ano VI - Edição nº 00555 | Caderno 1

Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba



 ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32				
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1.	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
				Total do projeto:
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	
Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000 Fone/Fax: (74) 3620 2122				